

Id:01AB39904E0BE595



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUREMA
O TRABALHO NÃO PARA E A MUDANÇA SEQUE EM FRENTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025
Processo Administrativo 001.0001371/2025

Ata da sessão de análise de habilitação e julgamento das propostas

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2025, reuniu-se a Comissão de contratação da Prefeitura de JUREMA - PI, para análise de documentação de habilitação e proposta de preços correspondente a Dispensa de Licitação Nº 041/2025, cujo o objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE POCOS ARTESIANOS - MUNICÍPIO DE JUREMA - PI.

Importante informar que no dia 22 (vinte e dois) de julho de 2025 foi disponibilizado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal o Aviso de Dispensa de Licitação Nº 041/2025 e seus anexos, com prazo para apresentação de proposta de preços e documento de habilitação de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil após a publicação, sendo assim, o prazo para apresentação de proposta iniciou-se dia 23/07/2025 encerrando no dia 25/07/2025 às 23:59h. Os documentos de habilitação e proposta de preços deveriam ser encaminhados através do e-mail: pmjurema.cpl2017@gmail.com ou diretamente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal. Transcorrido o prazo legal, verificou-se que a empresa P DA ROCHA SOARES FILHO LTDA (OBRAS & SERVIÇOS PERDULINO), inscrita no CNPJ sob o nº 29.320.513/0001-61, encaminhou proposta de preços e documentos de habilitação através do e-mail cadastrado no edital da referida dispensa de licitação no período entre 23 e 25 de julho de 2025, portanto, dentro do prazo legal previsto para o envio dos documentos e propostas de preços. Feita a análise da documentação de habilitação e proposta de preços apresentada pelas empresas, constatou-se que a empresa P DA ROCHA SOARES FILHO LTDA (OBRAS & SERVIÇOS PERDULINO), inscrita no CNPJ sob o nº 29.320.513/0001-61, apresentaram toda a documentação de habilitação e proposta de preços em conformidade com as exigências do edital da dispensa de licitação nº 041/2025, sendo assim, HABILITADA nesta dispensa de licitação, estando aptas à análise e julgamentos de sua proposta de preço.

Dando continuidade após a análise dos documentos de habilitação de todas as licitantes, verificou-se que as empresas habilitadas apresentaram os seguintes preços:

EMPRESA	CNPJ	VL. PROPOSTA
P DA ROCHA SOARES FILHO LTDA (OBRAS & SERVIÇOS PERDULINO)	29.320.513/0001-61	R\$ 123.667,87 (VENCEDORA)

Após análise conforme demonstrado acima, verificou-se que a empresa P DA ROCHA SOARES FILHO LTDA (OBRAS & SERVIÇOS PERDULINO), inscrita no CNPJ sob o nº 29.320.513/0001-61, sito à Rua Medrado Dias, nº 312, Centro - CEP: 64.780-000, na cidade de Abreu - PI, foi a única empresa a apresentar proposta de preços, no valor global de R\$ 123.667,87 (Cento e vinte e três mil, seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos), sendo então declarada vencedora desta Dispensa de Licitação.

Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação, sendo declarada encerrada em 28 de julho de 2025, para posteriores procedimentos complementares.

Jurema, PI, 28 de julho de 2025.

GILBERTO DIAS DE FARIAS
Agente de Contratação

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

- 1 -
- 2 - _____

Id:01AB39904E0BEB26



DECLARAÇÃO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL

A Prefeitura de DOMINGOS MOURÃO - PI, por meio da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, declara que A TELEFÔNICA BRASIL S/A, inscrita no CNPJ nº: 02.558.157/0001-62, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-936, está apta a desenvolver a atividade, por tratar-se de atividade geradora de impactos ambientais de baixo impacto, na ESTAÇÃO RÁDIO-BASE DE TELEFONE, LOCALIZADA NA RUA MILTON BRANDÃO, S/N CENTRO DA CIDADE DE DOMINGOS MOURÃO - PI, em conformidade com o art. 10 da Lei 6.938/81, art. 2º da Resolução CONAMA 237/97 e art. 5º da Resolução CONSEMA 010/2009, sujeitando-se, portanto, à Declaração de Baixo Impacto Ambiental - DBIA.

Esta declaração possui validade de 01 (um) ano, contados da data da assinatura, e têm como base as informações declaradas pelo SOLICITANTE TELEFÔNICA BRASIL S/A, constante do requerimento de solicitação de Declaração de Baixo Impacto Ambiental - DBIA, protocolado nesta secretaria e demais documentos juntados.

A isenção aqui declarada não exime o cumprimento de normas e padrões ambientais, nem da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, devendo ser obedecidas as condições gerais a seguir:

CONDIÇÕES GERAIS:

- Dispor de maneira ambientalmente correta os efluentes e resíduos, respeitando as diretrizes estabelecidas nas normas vigentes. O empreendedor deve demonstrar, sempre que solicitado pelo órgão fiscalizador, que não está causando poluição ou degradação ambiental.
- Comunicar ao órgão ambiental sempre que surgir algum problema operacional que implique em não conformidade legal, como por exemplo, a necessidade de intervenção em sistema de tratamento/disposição de efluentes face a uma eventual baixa eficiência do mesmo. É recomendável também que, tão logo se tenha o controle da situação, haja nova comunicação ao órgão ambiental, notificando esse controle.
- Comunicar ao órgão ambiental a ocorrência de acidente que interfira com o meio antrópico, fauna, flora ou com os componentes ambientais ar, água ou solo, tais como: derramamento de insumos ou produtos no solo, transbordamento de Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), incêndios, explosões, vazamento de gases, desligamento acidental de sistemas de tratamento de efluentes, etc. Essa comunicação busca o início imediato das ações com vistas à reparação dos danos causados. É recomendável também que, tão logo se tenha o controle da situação, haja nova comunicação ao órgão ambiental, notificando esse controle.
- Comunicar ao órgão ambiental a constatação de passivo ambiental que porventura tenha sido omitido durante a fase de obtenção de DBIA ou que tenha sido criado na fase pós-DBIA, apresentado as propostas de solução.
- Não executar, à revelia do órgão ambiental, ampliação ou modificação passível de nova DBIA ou mesmo de licenciamento.
- Caso ocorra o encerramento das atividades do empreendimento no decurso da vigência da DBIA, executar as ações para liberação da área no que se refere ao aspecto ambiental e comunicar o fato ao órgão licenciador, que fará a fiscalização para arquivamento do processo.
- Requerer a revalidação da DBIA antes de seu vencimento, evitando assim a continuidade de operação sem a autorização pertinente e a consequente aplicação das penas previstas em lei.
- Manter uma cópia desta declaração de Baixo Impacto Ambiental no local da atividade/empreendimento.

Domingos Mourão (PI), 29 de Julho de 2025

Secretária Municipal de Meio Ambiente
Ana Paula Ribeiro Araújo Franco
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
CPF: 847.845.803-44

Secretária Municipal de Finanças

Joaquim Romell Galvão Santos
Secretário Municipal de Finanças
CPF: 025.517.963-42